



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 558/2020, CUITÉ – SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2020



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
 Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
 Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.798 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUITÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Executivo Municipal a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei, objetivando a garantia de prestação do serviço público,

CONSIDERANDO a não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA,

Art. 1º - Fica constituído que nos Centros Administrativos, I e II, nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Transportes e nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e que se dedicam ao exercício das ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, funcionarão ininterruptamente nos seguintes horários:

- I. Segunda-feira:
 - a) 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h - atendimentos ao Público.
- II. Terça-feira à Quinta-feira:
 - b) 08:00h às 12:00h - Atendimentos ao Público
 - c) 14:00h às 18:00h – Expediente Interno
- III. Sexta-feira:
 - d) 08:00h às 14:00h – Horário corrido com atendimentos ao Público

§1º. Os servidores das repartições de que trata o caput deste artigo, que não exercem cargo em comissão ou função gratificada cumprirão os horários citados, com exceção dos que trabalham em serviços de horário especial.

§2º - Os horários descritos no caput deste artigo não se aplicam as repartições de ensino como Escolas e Creches e os que houver a necessidade de funcionamento

contínuo como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, vigilância, fiscalização ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.

Art. 2º - No término das atividades administrativas nas repartições, ficará na responsabilidade dos servidores do seu setor o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2020.

Charles Cristiano Inácio da Silva
CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

DECRETO Nº 1.797 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO MUNICÍPIO DE CUITÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Cuité, Estado da Paraíba, o Calendário de Feriados (Nacional, Estadual e Municipal), e de pontos facultativos para o exercício de 2020 de cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

- a) 25 de Janeiro (Sábado), Emancipação Política – Feriado Municipal;
- b) 24 de Fevereiro (Segunda), antecede o Carnaval – Ponto Facultativo;
- c) 25 de Fevereiro (Terça), Carnaval – Feriado Nacional;
- d) 26 de Fevereiro (Quarta), Cinzas – Ponto Facultativo;
- e) 10 de Abril (Sexta), Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;
- f) 11 de Abril (Sábado), Sábado de Aleluia.
- g) 12 de Abril (Domingo), Páscoa – Feriados Nacionais;
- h) 20 de Abril (segunda), antecede o Feriado Tiradentes, Ponto Facultativo;
- i) 21 de Abril (Terça), Tiradentes – Feriado Nacional;
- j) 01 de Maio (sexta), Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;
- k) 11 de Junho (Quinta), Corpus Christi – Feriado Nacional;
- l) 12 de Junho (Sexta), pospor-se o Corpus Christi – Ponto Facultativo;
- m) 24 de Junho (quarta), Dia de São João – Ponto Facultativo;
- n) 29 de Junho (segunda), Dia de São Pedro – Ponto Facultativo;
- o) 17 de Julho (sexta), Dia da Fundação do Município – Feriado Municipal;
- p) 05 de agosto (quarta), Fundação da Paraíba – Feriado Estadual;
- q) 07 de Setembro (segunda), Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- r) 24 de Setembro (quinta), Dia da Padroeira Nossa Sra. das Mercês – Feriado Municipal;
- s) 25 de Setembro (sexta), pospor-se o dia da Padroeira Nossa Sra. Das Mercês – Ponto Facultativo
- t) 12 de Outubro (segunda), Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- u) 28 de Outubro (quarta), Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
- v) 02 de Novembro (segunda), Dia de Finados – Feriado Nacional;
- w) 25 de Dezembro (sexta), Dia de Natal – Feriado Nacional;

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, funerário, vigilância ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2020.

Charles Cristiano Inácio da Silva
CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

PORTARIA Nº 008/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do servidor, o Sr. **LINCOLN RODRIGUES RIBEIRO**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, símbolo CC1, nomeado por meio da Portaria n. 526 de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 009/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA DE CUITÉ/PB.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, bem como estabelece a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores municipais para compor o Comitê de Fiscalização de Abastecimento de Água através de Carros Pipa de Cuité/PB:

- I. Presidente do Comitê:
 - a. **FÁBIO NASCIMENTO SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- II. Membros:
 - a. **ADROILZO CARLOS DA FONSECA JUNIOR**, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.
 - b. **WILKA GEANE DANTAS MEDEIROS**, Diretora do Departamento de Convênios.
 - c. **VINICIUS DE BRITO LIMA**, Chefe de Setor de Cadastramento de Água.
 - d. **JOSÉ ARIMATEIA SANTOS**, Diretor Executivo de Serviços Urbanos e infraestrutura.
 - e. **JUNIOR DE SOUSA SILVA**, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Cuité.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 010/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**Dispõe sobre designação de servidor para gestão de contrato.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ALINE NIEBLE SOUZA SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 2017015, como Gestora dos Contratos:

- a) Nº **00004/2020** celebrado com a empresa, **CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**
- b) Nº **00005/2020**, celebrado com a empresa, **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA –ME**

Art. 2º-Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 011/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**Dispõe sobre designação de servidor para gestão de contrato.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ADRIANA SELIS DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 2017165, como Gestora do **Contrato: Nº 00002/2020** - celebrado com a empresa **XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME;**

Art. 2º-Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 012/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**Dispõe sobre designação de servidor para gestão de contrato.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ALINE NIEBLE SOUZA SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 2017015, como Gestora dos Contratos:

- a) Nº **00001/2020**, celebrado com a empresa **T J M FRIOS E DESCARTAVEIS LTDA – ME.**
- b) Nº **00003/2020**, celebrado com a empresa, **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – ME.**

Art. 2º-Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br
prefeitura@cuite.pb.gov.br
chefiagapre@cuite.pb.gov.br